



Universidade Federal de Minas Gerais  
Faculdade de Letras

**NOTA OFICIAL DA FACULDADE DE LETRAS SOBRE JORNADA DE TRABALHO E PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA ADEQUAÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES REFERENTES À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A Diretoria da Faculdade de Letras, em consonância com a Instrução Normativa n° 21, de 16 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa n° 19, de 12 de março de 2020, a qual estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID19) e do OFÍCIO CIRCULAR N° 5/2020/PRORH-GAB-UFGM de 17 de março de 2020, que trata da jornada de trabalho e dos procedimentos internos para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), dirige-se aos servidores TAEs lotados na Unidade para repassar as seguintes ações e medidas de prevenção a serem adotadas imediatamente no âmbito da Faculdade de Letras:

- (i) Todas as reuniões presenciais deverão ser suspensas e substituídas por reuniões virtuais exclusivas para discutir demandas necessárias ao setor.
- (ii) O atendimento presencial ao público será suspenso em todos os setores, que deverão comunicar e divulgar nas respectivas páginas os endereços de e-mail e/ou números de telefone para atendimento remoto.
- (iii) O horário de funcionamento do prédio será das 10h às 16h e os funcionários poderão se organizar, via Coordenação de Recursos Humanos, em turnos de trabalho de até 6h.
- (iv) Devem ser respeitadas as orientações dos órgãos de saúde que já são de amplo conhecimento público. No nosso caso, especialmente no que se refere ao compartilhamento de objetos de uso pessoal e à manutenção da limpeza e desinfecção permanente do ambiente de trabalho. É importante lembrar que a equipe responsável pela limpeza está também sujeita aos mesmos cuidados e medidas de preservação recomendadas na situação de emergência de saúde na qual nos encontramos no momento. Como uma ação neste sentido, será disponibilizado em cada setor um dispositivo de higienização dos equipamentos de uso individual.
- (v) Os critérios específicos para definir quais servidores deverão executar suas atividades laborais remotamente enquanto perdurar o estado de emergência são os seguintes, acatados por meio de autodeclaração, disponível na página da Câmara de Recursos Humanos (<http://www.lettras.ufmg.br/rh/>): (1) idade (servidores com sessenta anos ou mais); (2) imunodeficientes ou com doenças preexistentes, crônicas ou graves (servidores com diabetes, pressão alta, deficiências respiratórias, câncer e outras que prejudicam as defesas do organismo); (3) responsabilidade pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID 19 (desde que o servidor coabite com a pessoa acometida da infecção); (4) gestantes ou lactantes; (5) servidor ou empregado público com filho em idade escolar ou inferior e que necessitem de assistência de um dos pais.
- (vi) Colaboradores terceirizados e Jovens Aprendizes da Cruz Vermelha deverão aguardar as orientações da Reitoria sobre os procedimentos a serem adotados.

Por fim, reiteramos que os dados epidemiológicos estão sendo monitorados diariamente e que, portanto, outras medidas poderão ser adotadas de acordo com a evolução dos acontecimentos. É imprescindível que toda a comunidade se mantenha atenta às informações veiculadas em nossa página e pelo e-mail institucional.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

Cordialmente,

Graciela e Sueli